Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.917, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.981.

"Regulamenta as atividades artísticas, esportivas e culturais, realizadas nas dependencias do Centro de Lazer de Parapuã."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º-Todos os particulares que exerçam atividades artísticas, esportivas ou culturais remuneradas, utilizando-se das dependências do Centro de Lazer de Parapuã, ficarão sujeitos ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º-O exercício das atividades descritas no artigo anterior vinculará o seu titular a uma contribuição mensal ao Departamento Municipal de Esportes Turismo e Cultura de Parapuã, assim discriminada:-

I-Uso do salão de festas ou pátio coberto, recolhimento de Cr$ 2.000,00 (Does Mil Cruzeiros) mensais.

II-Uso do Campo de Futebol médio, da quadra ou da piscina no período diurno, recolhimento de Cr$ 2.000,00 (Does Mil Cruzeiros) mensais.

III-Uso do Campo de Futebol Médio, da quadra ou da piscina,no período noturno,recolhimento de Cr$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Cruzeiros) mensais.

Artigo 3º-Ficará à critério da Presidência do Departamento, a isenção dos referidos recolhimentos quando se tratar de atividades beneficientes.

Artigo 4º-As Contribuições mensais deverão ser depositadas na CEESP S/A, Agência local, em conta própria do D.M.E.T.C. de Parapuã, até o dia 25 (Vinte e Cinco) de cada mês, a partir desta data.

Artigo 5º-Após o depósito da contribuição, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Prefeitura Municipal, onde ficará à disposição da Presidência do Departamento.

Seg. Fls 02

Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. DECRETO Nº 1.917, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.981. Fls 02

Artigo 6º-Os recursos arrecadados serão utilizados pelo Departamento, que prestará contas mensais ao Prefeito Municipal, em melhoramentos para o Centro de Lazer ou em eventuais promoçõesde interesse do municipio.

Artigo 7º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de Outubro de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário